

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

(13) 3854-4806 (13) 3854 – 3821
servicosmunicipais@cajati.sp.gov.br
infraestruturamunicipal@cajati.sp.gov.br



MEMORANDO Nº 293/2021

20 de maio de 2021.

DE: DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
PARA: DIVISAO. DE COMPRAS / LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO JURIDICO

REFERENTE: ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO 23/2021.

Encaminho a este departamento cópia da ordem de serviço do contrato 23/2021.

Atenciosamente;

Departamento de Serviços Municipais
Renando de Oliveira
RG 18.187.518-0
Diretor do Departamento de
Serviços Municipais



DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

(13) 3854-4806 (13) 3854 - 3821
servicosmunicipais@cajati.sp.gov.br
infraestruturamunicipal@cajati.sp.gov.br



ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

CONTRATO: 23/2021
EMPRESA: VALEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 15/2021 - PROCESSO: 66299/2020

Fica essa Empresa autorizada a iniciar a prestação de serviços de manutenção de manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos leves, médios, pesados, maquinas e equipamentos de terraplanagem e agrícola, pertencentes a frota oficial da Prefeitura de Cajati - SP, sob a responsabilidade do Departamento de Serviços Municipais, e, em especial a Cláusula Sétima - da Obrigação da Contratada - do referido Contrato: 23/2021.

Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Das obrigações da Contratada:

a) A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução do serviço, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, bem como se responsabiliza pela utilização de materiais de primeira qualidade, respondendo por esta utilização.

Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

b) A Contratada se obriga a submeter à aprovação da Contratante todos os materiais a serem utilizados nos serviços, antes de sua aplicação.

c) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

d) A Contratada se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

e) A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços, objeto desta contratação, inclusive EPI's e insumos utilizados no combate a pandemia do novo coronavírus conforme descrito no Termo de Referência do edital.

f) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução resultantes por período de até 5 (cinco) anos.

g) A Contratada se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido neste instrumento. Caso não sejam concluídos todos os serviços previstos no Termo de Referência, não será realizado o pagamento final.

h) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

i) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários;

A O

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

(13) 3854-4806 (13) 3854 - 3821


servicosmunicipais@cajati.sp.gov.br

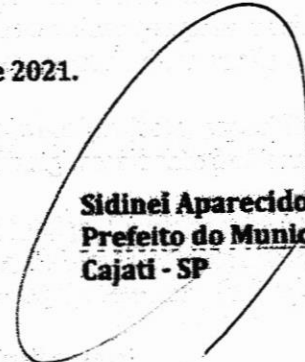
infraestruturamunicipal@cajati.sp.gov.br

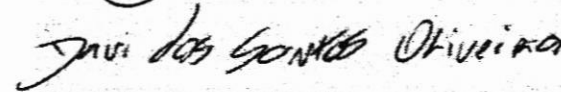


- j) A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, planilha de frequência de seus colaboradores nas Unidades Escolares e documento emitido pela Unidade comprovando a realização satisfatória dos serviços executados;
- k) Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total de mão de obra empregada nos serviços contratados;
- l) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no acampamento e canteiro de serviços;
- m) Arcar, sem ônus para a Contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação;
- n) Responder por todo ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- o) Responder financeiramente, sem prejuízo das medidas e outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços;
- p) Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, bem como as determinações da Contratante;
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;
- r) Apresentar na emissão da Nota Fiscal os seguintes documentos:
- Guias do FGTS e INSS devidamente liquidadas, referente ao mês de execução do serviço relacionado na nota fiscal.
 - R.E - relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).
- s) A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito - CND, Comprovante de Regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de Fato Impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.
- t) Prestar garantia pelos serviços executados conforme prazos e condições estipuladas no Termo de Referência do edital.

Cajati, 26 de abril de 2021.


Reinaldo de Oliveira
Diretor do Departamento de Serviços Municipais


Sidinei Aparecido Ribeiro
Prefeito do Município de
Cajati - SP


Davi dos Santos Oliveira
VALEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Início do Objeto em 26 de abril de 2021.